ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PUBLICADO EM PLACAR
27 12 16
Heberson Alves Pereira
Diretor Executivo
Secretaria Administração
Decreto Nº 077

LEI N.º 2.348, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.016.

"Autoriza o Poder Executivo a liquidar dívida por meio da dação em pagamento com bem público e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a liquidar dívida com a empresa JC ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 19.276.668/0001 - 94, oriundo dos Processos 14 - 1992, 15-5286, 15-7213 e 15-7645, por meio da dação em pagamento com bem público, de uma área de 4.106,62 m², destacados da matrícula nº 87.753, assim descrita: **"Uma área de terreno urbano desmembrada da Área Institucional "A" do loteamento Setor das Mansões, denominada Área Institucional " A-01", localizada, Município de Porto Nacional, Tocantins, com os seguintes Limites e Confrontações: ao Norte: 60m, fundo para a Área Institucional "A" remanescente; ao Sul: 50,00m, Frente para a NC – 35; ao Leste: 63,85m, Direita com a Rua 5, mais chanfro de 7,07 com esquina da Rua NC – 35 e Rua 5; ao Oeste : 63,85m, Esquerda para a Rua 04, mais chanfro de 7,07 com esquina da Rua NC – 35 e Rua 4, com área de 4.106,62m² (quatro mil cento e seis metros e sessenta e dois centímetros quadrados) "devidamente cadastrado sob Matrícula nº 87.753, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional.**

Art. 2º- As despesas decorrentes da escritura pública e transcrições correrão por conta da empresa.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2.016.

OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal